CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI N° 462/2025

AUTOR: Vereador Beca

EMENTA: Institui o Programa Qualifica Saúde Salvador, voltado à avaliação, modernização e humanização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) no Município de Salvador, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Maurício Trindade

PARECER

I- RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 462/2025, de autoria do vereador Beca, que busca implementar um Programa voltadoà avaliação, modernização e humanização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) no Município de Salvador, e dá outras providências.

O projeto tem como objetivo central a melhoria contínua dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) da rede municipal de Salvador.

A proposta fundamenta-se na necessidade de modernização, capacitação profissional e humanização do atendimento, propondo a implantação de indicadores de desempenho, prontuário eletrônico, pesquisas de satisfação e a criação de um selo de excelência para as unidades que atingirem metas estabelecidas

A presente proposta foi protocolada em 07/10/2025 e após passar pela Supervisão de Análise e Pesquisa, o projeto foi encaminhado a esta solene Comissão para que fosse exarado parecer.

É o breve relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

II- DA ANÁLISE

A proposta legislativa em voga encontra-se dentro dos limites legais, uma vez que respeita os dispositivos da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais.

Sob o prisma constitucional, a matéria insere-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I, CF/88) e para cuidar da saúde e assistência pública (Art. 23, II, CF/88).

O artigo 37 da Constituição Federal estabelece o **Princípio da Eficiência** na Administração Pública. O Programa Qualifica Saúde Salvador atende diretamente a este preceito.

III- CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, e por tudo mais constante na referida proposta legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 462/2025.

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 25 / 08 / 26

Salvador, 30 de março de 2026

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador